



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.486 = - | Aquidauana - MS | segunda-feira, 23 de setembro de 2024 - 7 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	LICITAÇÕES	3
PODER EXECUTIVO	1	HOMOLOGAÇÕES	7
NOTIFICAÇÕES	1		
PORTARIAS	3		

PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

O Município de Aquidauana/MS, representado pela Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa, **NOTIFICAR** a Empresa **ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 47.529.693/0001-78, estabelecida na Avenida Montreal Qd-17 Lt 35- Sala 01, Residencial Canada, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.370-610, para que no **prazo de 05 dias úteis**, apresente justificativa do motivo pelo não atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aquidauana, realizada através da Solicitação de Fornecimento (SF) e Empenho, referente a Ata de Registro de Preços nº 015/2024 (ARP 015/2024) - Pregão Eletrônico nº 043/2023 – Processo Administrativo nº 295/2023, sendo que a Solicitação de Fornecimento foi enviada via e-mail informado pela empresa.

Referente a SF 864/2024 – solicitada e enviada pela Secretaria Municipal de Administração no dia 26 de julho de 2024.

No dia 22 de agosto de 2024, foi solicitado informações sobre a entrega da mercadoria em até 24 horas, podendo ser aplicado todas as penalidades como advertência, multa e impedimento de licitar e contratação, de acordo com o Decreto Municipal nº 067/2022, citado na Cláusula Nona da ARP 015/2024.

Outrossim, informamos que até a presente data não recebemos o item da Solicitação de Fornecimento mencionada acima e que o prazo de entrega conforme prevê o edital é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após o envio do e-mail.

A justificativa poderá ser enviada ao e-mail gemaassessoria@aquidauana.ms.gov.br, a qual será analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Adverte-se ainda sobre a **intenção** do Gestor de aplicação das **sanções** conforme previstas no Decreto Municipal nº 067/2022 de: multa na forma prevista no edital ou no contrato (inciso II, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022), suspensão temporário para participar de licitação e impedimento de participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5(cinco) anos (inciso V, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022) e declarar a empresa inidônea (inciso IV, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022).

Aquidauana/MS, 23 de setembro de 2024.

Verônica Torres Ribeiro

Fiscal da Ata de Registro de Preços 015/2024

Marluce Martins Garcia Luglio

Gestora da Ata de Registro de Preços 015/2024

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Aline Bezerra da Costa Miranda**
Diretor da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO

O Município de Aquidauana/MS, representado pela Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa, **NOTIFICAR** a Empresa **CLEAN MAXXI COMÉRCIO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 50.429.699/0001-88, estabelecida na Avenida Rio Branco S/N, quadra 08 lote 18, Setor Castelo Branco, na cidade de Crominia/GO, CEP: 75.635-000, para que no **prazo de 05 dias úteis**, apresente justificativa do motivo pelo não atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aquidauana, realizada através da Solicitação de Fornecimento (SF) e Empenho, referente a Ata de Registro de Preços nº 015/2024 (ARP 015/2024) - Pregão Eletrônico nº 043/2023 – Processo Administrativo nº 295/2023, sendo que a Solicitação de Fornecimento foi enviada via e-mail informado pela empresa.

Referente a **SF 867/2024** – solicitada e enviada pela Secretaria Municipal de Administração no dia 26 de julho de 2024.

No dia 20 de setembro de 2024, foi solicitado informações sobre a entrega da mercadoria em até 24 horas, podendo ser aplicado todas as penalidades como advertência, multa e impedimento de licitar e contratação, de acordo com o Decreto Municipal nº 067/2022, citado na Cláusula Nona da ARP 015/2024.

Outrossim, informamos que até a presente data não recebemos o item da Solicitação de Fornecimento mencionada acima e que o prazo de entrega conforme prevê o edital é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após o envio do e-mail.

A justificativa poderá ser enviada ao e-mail gemadassessoria@aquidauana.ms.gov.br, a qual será analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Adverte-se ainda sobre a **intenção** do Gestor de aplicação das **sanções** conforme previstas no Decreto Municipal nº 067/2022 de: multa na forma prevista no edital ou no contrato (inciso II, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022), suspensão temporário para participar de licitação e impedimento de participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5(cinco) anos (inciso V, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022) e declarar a empresa inidônea (inciso IV, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022).

Aquidauana/MS, 23 de setembro de 2024.

Verônica Torres Ribeiro

Fiscal da Ata de Registro de Preços 015/2024

Marluce Martins Garcia Luglio

Gestora da Ata de Registro de Preços 015/2024

DECISÃO

Ata de Registro de Preços nº 013/2024

Pregão Eletrônico nº 040/2023

Processo Administrativo nº 290/2023

Empresa MIPA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ: 31.872.648/0001-81

RELATÓRIO

Em 26 de abril de 2024 foi assinado a Ata de Registro de Preços nº 013/2024, cujo objeto é a Aquisição Futura de equipamentos, peças, periféricos, acessórios, entre outros no segmento de informática, através do Registro de preço por um período de 12 (doze) Meses.

A Solicitação de Fornecimento (SF) e Empenho, referente a Ata de Registro de Preços nº 13/2024 (ARP 13/24) - Pregão Eletrônico nº 40/2023 – Processo Administrativo nº 290/2023, sendo que a Solicitação de Fornecimento foi enviada via e-mail informado pela empresa. Referente a **SF 521/2024** – solicitada e enviada pela Secretaria Municipal de Administração no dia 21 de maio de 2024. No dia 13 de junho de 2024, foi solicitado informações sobre a entrega da mercadoria em até 24 horas, podendo ser aplicado todas as penalidades como advertência, multa e impedimento de licitar e contratação, de acordo com o Decreto Municipal nº 067/2022, citado na Cláusula Nona da ARP 13/2024.

Diante de tanto, no dia 19 de julho de 2024, atendendo o disposto a Ata de Registro de Preços foi publicada **NOTIFICAÇÃO I** com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativas quanto a não entrega, bem como ADVERTÊNCIA sobre a intenção do gestor de aplicar **sanções** nos termos estabelecidos na ata de registro de preços assinada entre as partes.

Passado o prazo, sem qualquer retorno da empresa, no dia 30 de julho de 2024, foi publicada **NOTIFICAÇÃO II** com prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a referida empresa apresentasse justificativa do motivo pelo não atendimento das solicitações da Secretaria Municipal de Administração.

No dia 08 de agosto de 2024, através da C.I. nº 1798/2024 a Secretária Municipal de Administração relatou de forma resumida o processo de aplicação de penalidade, remeteu a Procuradoria Jurídica do Município, solicitando parecer jurídico sobre a aplicação das sanções mencionadas nos autos.

A Procuradoria Jurídica proferiu despacho no sentido de ser possível a aplicação de sanção, desde que facultada a defesa prévia e contraditório à empresa, orientando pela aplicação das sanções previstas em lei e nas cláusulas prevista na Ata de Registro de Preços, observando a razoabilidade da aplicação da sanção em razão dos fatos elencados.

É o relatório.

DECISÃO

Assim, considerando o relatório acima, o disposto na ata de registro de preços e os elementos constantes dos documentos acostados, aplica-se ao presente caso as seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 067/2022:

- Multa na forma prevista no edital ou no contrato (inciso II, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022);





- Suspensão temporário para participar de licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior a 2(dois) anos (inciso III, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022);

Visando garantir a ampla defesa e contraditório, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação da empresa, em conformidade com o caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

A manifestação poderá ser enviada ao e-mail gemadassessoria@aquidauana.ms.gov.br, a qual será analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Aquidauana/MS, 23 de setembro de 2024.

Verônica Torres Ribeiro

Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 013/2024

Marluce Martins Garcia Luglio

Gestora da Ata de Registro de Preços nº 013/2024

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.259/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 94, da Lei nº 2.806 de 05 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora, **ANGELICA OLIVEIRA BRAGA**, matrícula 13715, Auxiliar de Saúde Bucal, Nível III, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 25/09/2024 a 23/03/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5795 de 18/09/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de setembro de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 194/2024

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **Aquisição do equipamento BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA para atender o Centro de Atendimento Materno Infantil de Aquidauana/MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail sesau.compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 25/09/2024 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 11:00h ou das 13:30h às 16:30h, mediante protocolo ao Setor de Compras do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sito à Rua Honório Simões Pires, nº618, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Informações complementares poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;

- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;

- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos ou em seus próprios arquivos para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.





06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e as Sanções Administrativas aplicadas pelo Município, de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 – Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente todos os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

Aquidauana/MS, 23 de setembro de 2024.

Luan Hiuri L. dos Santos – Setor de Compras SESAU – Matr. 51512





Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº
602.514-65/2022, QUE ENTRE SI FAZEM
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, NA
FORMA ABAIXO.**

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Campo Grande/MS, Senhor Carlos Fábio Gomes Damasceno, brasileiro, casado, Gerente de Filial, RG nº 001326636 SSP MS, CPF nº 695.307.261-04, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Odilon Ferraz Alves Ribeiro, CPF nº 609.079.321-34, RG nº 000.743.389, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objetivo alterar o subitem 3.1.1 da Cláusula Terceira – Dos Prazos e o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 602.514-65 de 15 de julho de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 545 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**.

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
602.514-65/2022	Município de Aquidauana	MS
Programa FINISA	TOMADOR Município de Aquidauana/MS	





Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Valor do Financiamento R\$ 20.000.000,00

Periodicidade dos desembolsos Trimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2023	R\$ 17.006.914,29
2024	R\$ 2.993.085,71

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Campo Grande/MS, (Documento datado e assinado eletronicamente).

AGENTE FINANCEIRO:



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: CARLOS FÁBIO GOMES DAMASCENO
CPF: 695.307.261-04
Gerente de Filial

TOMADOR:

ODILON FERRAZ
ALVES
RIBEIRO:60907932134
Assinado de forma digital por ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO:60907932134
Dados: 2024.09.18 10:34:56 -04'00'

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS
Nome: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
CPF: 609.079.321-34
Prefeito Municipal





HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 30/2024
	Processo Adm.: 162/2024 Data do Processo: 11/09/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nestes termos:

- a) Nr. Processo: 162/2024
b) Nr. Dispensa: 30/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/09/2024
e) Objeto: *Pagamento da franquia do seguro dos veículos: Master 2.3 DCI Executive Longo 16L Diesel – RWC 8J52; M. Benz/Caio LO 916 ORE – QAO 9921; M. Benz/OF 1519 R. ORE – NRZ 3897 e VW/NEOBUS 15.190 ESC – RWD 4143, pertencente à Secretaria Municipal de Educação (Apólice nº 01.31.0130575), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.*

Participante: EBENEZER COMERCIO DE VIDROS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FRANQUIA DE SEGURO - Troca de Lanterna.	1,000	UN	595,00	595,00
2	FRANQUIA DE SEGURO - Troca de para-brisa bipartido.	2,000	UN	550,00	1.100,00
3	FRANQUIA DE SEGURO - Troca de para-brisa inteiro.	1,000	UN	550,00	550,00
Total do Participante:					2.245,00
Total Geral:					2.245,00

Aquidauana/MS, 20/09/2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

